DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 289 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitações e Outros	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.698 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA, DESMEMBRADA DA FAZENDA SANTA ROSA - GLEBA II, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM 2,49 ALQUEIRES, OU 6,0397 HECTARES, OU 60.097,74 METROS QUADRADOS, QUE SEGUNDO CONSTA PERTENCER A CÉLIA GOMES FERNANDES, NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS E À IMPLANTAÇÃO DO ATERRO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, letra "d", e §§ 1º, e 6º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1.978...

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de Guariba, uma propriedade agrícola, desmembrada da Fazenda Santa Rosa - Gleba II, situada na zona rural do Município, com 2,49 alqueires, ou 6,0397 hectares, ou 60.397,74 metros quadrados, que segundo consta pertencer a Célia Gomes Fernandes, conforme Matrícula nº 18.878, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, necessária à ampliação do Aterro Sanitário em Valas e à instalação do Aterro dos Resíduos da Construção Civil do Município de Guariba, observados os limites, medidas e confrontações seguintes:

"Uma propriedade agrícola, desmembrada da Fazenda Santa Rosa - Gleba II, desmembrada da antiga Fazenda Santa Rosa, antiga Fazenda Gordura, situada neste distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, composta de 60.397,74 metros quadrados, ou 6.0397 hectares, ou ainda 2,49 alqueires, delimitada por um polígono regular cuja descrição se inicia no vértice 17-A, cravado nas divisas da Fazenda Lagoa, de propriedade de Arador, Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.; segue até o ponto 5-D, por margem da estrada municipal, na extensão de 249,81 metros, no rumo de 35 graus, 13 minutos e 18 segundos, SE, confrontando com estrada municipal GRB - 050; do ponto 5-D segue até o ponto 5-C, por marco, na extensão de 298,31 metros, no rumo de 77 graus, 32 minutos e 40 segundos, SW, confrontando com Área E (desdobrada); do ponto 5-C segue até o ponto 5-B, por marco, na extensão de 99,06 metros, no rumo de 79 graus, 23 minutos e 16 segundos, NW, confrontando com Área E (desdobrada); do ponto 5-B segue até o ponto 17-B, por marco, na extensão de 79,50 metros, no rumo de 11 graus, 20 minutos e 11 segundos, NW, confrontando com Área C (remanescente); daí, finalmente, do ponto 17-B, segue até o ponto 17-A, por alinhamento de mourões, na extensão de 331,09 metros, no rumo de 57 graus, 44 minutos e 43 segundos, NE, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba."

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, caso frustrem as tentativas de desapropriação amigável, nos termos do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, para efeito de imissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito de quantia objeto de avaliação, na forma do artigo 874 do Código de Processo Civil de 2015.

Parágrafo único. A avaliação do bem imóvel, a que se refere este artigo, será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, especialmente constituída para essa finalidade, que deverá expedir competente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

laudo específico, levando em consideração os preços atualmente praticados no mercado imobiliário local, para efeito de justa e prévia indenização, nos termos do inciso XXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Art. 3º - A desapropriação, de que trata o artigo 1º, deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se, judicialmente, dentro de cinco anos, contados deste decreto, sob pena de caducidade após o decurso deste prazo, nos termos do artigo 10, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2.019, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 12 de novembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado, no local de costume, no placar da sede executiva da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119, de 2018, com circulação diária, na forma eletrônica, para dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

Fica suspensa a sessão pública do dia 14/11/2019 às 14:15 horas, destinada a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, para efeito de correção do edital normativo, com vistas a inclusão dos valores máximos das taxas de inscrição de candidatos, fixados pela Administração, não divulgados na publicação anterior, devendo os licitantes interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido. Comuniquem-se todas as empresas interessadas pelos meios eletrônicos, via online, através do site da Prefeitura do Município de Guariba. Guariba, 12 de novembro de 2019. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de brinquedos e jogos pedagógicos para atendimento dos alunos das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil: EMEB Amaral Vaz Melone; EMEB Francisco Antonio Louzada; EMEB Dr. Raul Bauab; EMEB Prof. Hamilton Perrone; EMEB Sarg. Edgar Pontieri; EMEB Prof. Lucimar Santos Cunha de Oliveira; EMEB Padre Adelino; Creche Prof. Maria Dolores Peres Garavello, e, Salas de Recurso da Rede Municipal de Ensino; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 28 de Novembro de 2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de escritório, destinados às Secretarias e Departamentos Municipais; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: terá início no dia 29 de Novembro de 2019 às 09:15 horas (credenciamentos e recebimento dos envelopes: propostas e habilitação); e continuação no dia 04 de Dezembro de 2019 às 09:15 horas (etapa de lances), na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2019 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para limpeza de caixas d'água dos prédios públicos do município; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 29 de Novembro de 2019 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou retirado no andar superior da sede da Prefeitura de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 – Ramais: 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 19 a 27 de Novembro de 2019 (Pregão Presencial nº 150/2019); 19 a 28 de Novembro de 2019 (Pregões Presenciais nºs 151/2019 e 152/2019).

Guariba, 12 de novembro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.